



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 121 /2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

Art. 1º O subsídio dos vereadores a vigorar na Legislatura que se iniciará em 01 de janeiro de 2021 é fixado em R\$ 10.514,00 (dez mil, quinhentos e quatorze reais).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R\$ 12.514,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos).

§ 2º O total do subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Os valores dos subsídios acima fixados poderão ser revistos anualmente por ocasião da revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se os mesmos índices de reajuste dos servidores municipais.

Art. 3º Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Vereador, por cada ausência, sem justificativa prévia, às sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 4º O suplente de Vereador empossado receberá, a partir da posse, idêntico subsídio a que tiver direito o Vereador detentor do mandato.

Art. 5º Aplica-se aos Vereadores o disposto nos Incisos VIII e XVII do artigo 7º combinado com o §4º, do artigo 39, da Constituição Federal, ficando assim autorizados os pagamentos relativos ao décimo terceiro salário; bem como ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – site: <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

Ely Escarpini
Vice-Presidente

Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário

Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

Projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – site: <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alexandre Andreza Macedo
Vereador

Alexandre Valdo Maitan
Vereador

Alexandre Bastos Rodrigues
Vereador

Allan Albert Lourenço Ferreira
Vereador

Antônio Geraldo de Almeida Costa
Vereador

Brás Zagotto
Vereador

Dario Silveira Filho
Vereador

Delandi Pereira Macedo
Vereador

Diogo Pereira Lube
Vereador

Edison Valentim Fassarella
Vereador

Higner Mansur
Vereador

Paulo Sérgio de Almeida
Vereador

Renata S. Baião Fíorio Nascimento
Vereadora

Rodrigo Sandi
Vereador

Wallace Marvila Fernandes
Vereador

Projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – site: <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, membros desta augusta Casa de Leis. A Mesa Diretora apresenta à sua análise a presente proposta de fixação dos subsídios dos Vereadores para a próxima legislatura – 2021/2024, como estabelece a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso V.

Os valores expressos no texto referem-se à variação inflacionária pelo índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de janeiro/2013 a março/2019, tendo em vista que a última fixação realizada se deu no exercício de 2012.

O subsídio diferenciado do Presidente da Câmara foi fixado mediante acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o subsídio de vereador, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, haja vista o acréscimo de atribuições administrativas para gestão do Legislativo e o grau de responsabilidade perante os órgãos de controle a que está sujeito o Gestor (Presidente).

Ressalta-se que o valor contante do presente projeto não implica aumento real de subsídio dos vereadores, mas, como mencionado, correção do valor pelo referido índice oficial inflacionário a partir da última fixação.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

Ely Escarpini
Vice-Presidente

Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário

Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

Projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – site: <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alexandre Andreza Macedo
Vereador

Alexandre Valdo Maitan
Vereador

Alexandre Bastos Rodrigues
Vereador

Allan Albert Lourenço Ferreira
Vereador

Antônio Geraldo de Almeida Costa
Vereador

Brás Zagotto
Vereador

Dario Silveira Filho
Vereador

Delandi Pereira Macedo
Vereador

Diogo Pereira Lube
Vereador

Edison Valentim Fassarella
Vereador

Higner Mansur
Vereador

Paulo Sérgio de Almeida
Vereador

Renata S. Baião Fíorio Nascimento
Vereadora

Rodrigo Sandi
Vereador

Wallace Marvila Fernandes
Vereador

Projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – site: <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>